



ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Manaus
Juízo de Direito da 3ª Vara do Juizado Especial Cível

CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo nº:0606894-85.2015.8.04.0015
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível/PROC
Requerente:Tucunaré Turismo LTDA
Requerido:Israel Alexandre Muniz Paulain

O Dr. Onildo Santana De Brito, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara do Juizado Especial Cível da Manaus, na forma da lei etc, mandou a expedir a presente carta, destinada a **INTIMAÇÃO DE: Tucunaré Turismo LTDA AV DJALMA BATISTA, 1719, Edifício Atlantic Tower, loja térreo 1B, CHAPADA - CEP 69050-010, Manaus-AM**

FINALIDADES:

Intimá-lo(a) para comparecer a audiência conciliação designada para o dia **16/12/2015 às 09:00h**, na sala Sala 1 do 3º JECC (Conciliação Cível), na sede deste Juízo, no endereço abaixo indicado.

ADVERTÊNCIAS E OBSERVAÇÕES:

- Caso Vossa Senhoria não compareça, e não justifique a sua ausência, o processo poderá ser extinto nos termos do art.51, I, da Lei 9.099/95: "*Art. 51. Extingue-se o processo, além dos casos previstos em lei: I - quando o autor deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo;*". Uma vez que, conforme entendimento do FONAJE/2009 em seu Enunciado 20 - "*O comparecimento pessoal da parte às audiências é obrigatório [...]*"

- Prevê a lei retromencionada em seu Art. 9º : "*Nas causas de valor até vinte salários mínimos, as partes comparecerão pessoalmente, podendo ser assistidas por advogado; nas de valor superior, a assistência é obrigatória.*", sob pena de ter o valor da causa reduzido em 20 salários mínimos com a anuência do autor(a), e, sem a anuência deste, o juízo poderá extinguir o feito, nos termos do art.267, IV, do CPC.

A Secretaria da Vara estará à disposição de V. Sa. para quaisquer esclarecimentos;

Manaus, 20 de julho de 2015.

Juliana Silva Soares
Diretora de Secretaria.